



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Eu, **JOAB PEREIRA DA SILVA**, Secretário Financeiro da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, Gestão 2024, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

DECLARO e CERTIFICO, para os fins de direito e especialmente para constar do Procedimento Administrativo que visa Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de solução e segurança de proteção de dados em nuvem (cloud computing) com armazenamento em datacenter, incluindo instalação, configuração e treinamento para atender as necessidades desta Casa de Leis, que:

Considerando que a aquisição em questão se enquadra nos critérios estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações de baixo valor, declaro que não foi apresentado o referido instrumento.

Ressalto que, ao dispensar o ETP, busca-se promover a eficiência e a economicidade nos processos de contratação, evitando a burocratização desnecessária e garantindo uma gestão ágil e eficaz dos recursos públicos.

Por fim, entende-se que a utilização criteriosa do ETP é fundamental para assegurar a adequação e a qualidade das contratações, priorizando sua elaboração em situações em que sua aplicação se mostre indispensável para o planejamento e a efetividade do processo licitatório.

Por ser verdade, lavrei e firmo a presente Declaração.

Sala da Secretaria Financeira da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024

JOAB PEREIRA DA SILVA
Secretário Financeiro